

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

**ENTIDADE:** Município de Piraí

**ESTADO:** Rio de Janeiro

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.** PIR-020213/000836/2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:** Gabriel Ribeiro Figueiredo

**DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:** Portaria nº 2457/2025.

### PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

**ENDEREÇO ELETRONICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 19/12/2025 – Horas 08:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 19/12/2025 – Horas 09:00:00

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 19/12/2025 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 2457/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº PIR-020213/000836/2025, torna público que, será realizada licitação, com participação ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 14.133/21 –Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;



- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratosolicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), prevalecerá a descrita neste edital.

## 3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 3.694.054,60** (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes na contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substitui-los.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;



- 5.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) para sua correta utilização;
- 5.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.4. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 5.6. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Piraí, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Piraí, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 5.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;



- 5.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
- 5.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- 5.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

## 6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
  - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS



- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;
- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - 7.5.2. a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
  - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
  - 7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 7.5.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
- 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;



- 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

#### **10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogacões;



- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.15. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.16. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.18. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.19. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

## **11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;



- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.4.1. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 12.5. A consulta realizar-se-á em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 12.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 13.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
  - 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 13.10.2. inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação discriminada no Termo de Referencia, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;
- 13.13. A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste



Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

- 13.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.17. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.18. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 14.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 14.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;

- 14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

## 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
  - 15.1.4. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



- 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

## 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;



18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

## 19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de



01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

- 20.2. A Administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualizada se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.
- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição;



- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICPIO DE PIRAI convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;



- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

### **23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **23.1. FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 23.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 23.1.2. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 23.1.1, deste edital.
- 23.1.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar
- 23.1.4. Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 23.1.5. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 23.1.6. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

#### **23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 23.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada entrega, após sumária inspeção realizada pela secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitado(s) caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 23.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do término do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão



designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

#### **24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 24.1. O pagamento será efetuado no 30º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

#### **25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
  - 25.1.1. Advertência;
  - 25.1.2. Multa;
  - 25.1.3. Impedimento de Litar e Contratar;
  - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrem nas seguintes situações:
  - 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
  - 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
  - 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;



- 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
- 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
- 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.2.11. fraude a licitação;
- 25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:



- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 25.3.4. os danos para a Administração;
  - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
  - 25.3.6. a consumação ou não da infração;
  - 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
  - 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
  - 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
  - 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
  - 25.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
  - 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
    - 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
  - 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Piraí;
- 25.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;



- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitante nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), locais que disponibilizam ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Piraí/RJ, excluído qualquer outro.

**28. DOS ANEXOS**

28.1. Integram este edital os seguintes anexos

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Minuta de Ata de Registro de Preços
- IV. Cadastro de Reserva
- V. Minuta de Contrato

Piraí, 08 de dezembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

**1.2. NATUREZA:MATERIAL DE CONSUMO.**

**1.2.1** Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	15.000	KG	89.25.6 - AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE - PCT DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	8,09	121.350,00
002	140	FR	89.45.2 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE COM 100ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	12,84	1.797,60
003	100	FR	89.45.4 - ADOÇANTE STÉVIA -ADOÇANTE STÉVIA 100% NATURAL LÍQUIDO, SEM SABOR RESIDUAL AMARGO OU RETROGOSTO, ZERO AÇÚCARES E ALTO TEOR ADOÇANTE, SENDO 300 VEZES MAIS DOCE QUE O AÇÚCAR CONVENCIONAL. PODE SER USADO EM SUCOS OU BEBIDAS QUENTES, COMO TAMBÉM NA CULINÁRIA, EM FORNO OU FOGÃO, ATÉ 200Cº. EMBALAGEM 80 ML.	6,83	683,00



004	100	CX	89.45.5 - ADOÇANTE STÉVIA SACHÊ - COMPOSTO PELOS SEGUINtes INGREDIENTES: EDULCORANTES NATURAIS ERITRITOL E GLICOSÍDEOS DE ESTEVOL E ANTUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. CAIXA 25 G COM 50 SACHES.	15,6	1.560,00
005	10.000	PCT	89.15.80 - ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1. PACOTE DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30,44	304.400,00
006	200	PCT	89.15.64 - ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	11,49	2.298,00
007	10.000	UN	89.40.5 - CAFÉ 100% ARÁBICA EM EMBALAGEM DO TIPO ALMOFADA DE 500 GR. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. A MARCA DEVE POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC E CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	35,54	355.400,00
008	2.000	SCH	89.40.9 - POLPA DE FRUTA DE CAJU - EMBALAGEM DE 1 kg, CONTENDO FRAÇÕES DE 100G A 250G, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTE DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	11,99	23.980,00

009	1.400	PCT	<p>89.15.83 - CANJICA BRANCA, PACOTE COM 500 GR. A CANJICA DEVERÁ ESTAR ISENTE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	6,00	8.400,00
010	800	PCT	<p>89.15.82 - CANJIQUINHA VERMELHA, PACOTE COM 500GR. DEVERÁ ESTAR ISENTE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	4,04	3.232,00
011	2.500	LT	<p>89.15.84 - ERVILHA EM CONSERVA, A BASE DE: ERVILHA / ÁGUA / SAL. SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	5,49	13.725,00
012	1.200	PCT	<p>89.15.123 - ERVILHA SECA GRUPO I. TIPO 2. INGREDIENTES: ERVILHA VERDE PARTIDA. PRODUTO NATURALMENTE SEM GLÚTEN, PORÉM PODERÁ CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN DEVIDO AO PROCESSAMENTO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO, COLORAÇÃO, ODOR E SABOR</p> <p>CARACTERÍSTICOS. ISENTE DE SUJIDADES E INSETOS/PARASITAS (COMO CARUNCHOS, TRAÇAS E LARVAS), BOLORES, AVARIAS OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÃO DEVE ESTAR VIOLADA. PESO LÍQUIDO: CADA PACOTE CONTÉM 500G DO PRODUTO.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.</p>	7,17	8.604,00

013	2.000	PCT	89.20.56 - FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE COM 1KG, TORRADA, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	7,30	14.600,00
014	1.000	PCT	89.20.57 - FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 1KG, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE. PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO. ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA E RESISTENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	7,95	7.950,00
015	6.000	PCT	89.15.86 - FEIJÃO CARIOSA, TIPO 01, PACOTE 1KG - CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	6,50	39.000,00
016	1.000	PCT	89.15.67 - FEIJÃO FRADINHO - TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500GR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	6,90	6.900,00
017	20.000	PCT	89.15.85 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE 1 KG – CLASSE PRETO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,00	100.000,00

018	500	PCT	89.25.7 - FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM INTACTA DE 100GR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	5,60	2.800,00
019	2000	PCT	89.20.58 - FUBÁ DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG, ACONDICIONO EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA. RÓTULO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,79	11.580,00
020	10000	GAR	89.50.12 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM LACRE PLÁSTICO NA TAMPA, CONTENDO 900 ML. PRODUTO ALIMENTÍCIO ORIGINÁRIO DE SOJA, REFINADO DENTRO DE PADRÃO DE QUALIDADE COM OBTENÇÃO DE ÓLEO CLARO, SEM CHEIRO, LEVE E SAUDÁVEL, DE ACORDO COM PADRÓES LEGAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITAS GARRAFAS AMASSADAS OU VIOLADAS.	7,64	76.400,00
021	2000	SCH	89.55.16 - OREGANO - UNIDADES ORÉGANO. CONDIMENTO DESIDRATADO. AROMÁTICO. DEVERÁ SER CONSTITuíDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA, SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE E TRANSPARENTE OU POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÃO DEVE ESTAR VIOLADA. PESO LÍQUIDO: CADA EMBALAGEM CONTÉM 100G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	11,70	23.400,00
022	16000	DZ	89.10.12 - OVO DE GALINHA - EXTRA, BRANCO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DUZIA, PERFAZENDO NO MINIMO 720G	14,38	230.080,00

023	3000	PCT	89.55.13 - SAL REFINADO. PACOTES DE 1KG, IODADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	2,90	8.700,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>1.366.839,60</b>	

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
001	50	PCT	89.35.91 - ACHOCOLATADO EM PÓ,ZERO AÇUCAR , EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS - PRODUTO QUALIDADE- ANAD ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, VITAMINAS E MINERAIS.AROMATIZANTES: AROMA IDÊNTICOS AO NATURAL DE BAUNILHA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ANTIUMECTANTE DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE: DIÓXIDO DE SILÍCIO.EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	18,89	944,50
002	3000	KG	89.35.95 - ALHO DESCASCADO - PACOTE DE 1KG O ALHO DESCASCADO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRO, BEM DESENVOLVIDO, TURGESCENTE (FIRME) E COM COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE DEFEITOS, COMO DENTES DANIFICADOS, MOFADOS OU COM ALTERAÇÕES NA COLORAÇÃO. ALÉM DISSO, É IMPORTANTE QUE ESTEJA HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO PARA GARANTIR A SUA CONSERVAÇÃO.	28,50	85.500,00
003	200	PCT	89.20.26 - AMIDO DE MILHO, PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500GR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	6,18	1.236,00
004	1.500	PCT	89.15.81 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTE COM 500GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	12,25	18.375,00



005	1500	FR	89.50.10 - AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, FRASCO COM 500ML, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁX. DE 0,8%, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	37,19	55.785,00
006	1500	SCH	89.35.96 - AZEITONA SEM CAROÇO - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA E SEM CAROÇO IMERSA EM SALMOURA COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NOATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA SACHE PESO DRENADO NO MÍNIMO 150G.	6,40	9.600,00
007	100	UNID	89.35.94 - BEBIDA VEGETAL- BEBIDA A BASE DE AMÊNDOA, 100 % VEGETAL, SEM LACTOSE, RICO EM CÁLCIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS MESES) A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	14,59	1.459,00
008	300	PCT	89.20.94 - GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA, SEM GLÚTEN - PACOTE 500 G	7,86	2.358,00
009	200	PCT	89.20.65 - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 100GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,60	1.120,00
010	200	UN	89.20.25 - BISCOITO DOCE SEQUILHOS, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 300GR.	12,89	2.578,00
011	2.000	PCT	89.35.66 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA 200GR. SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PESO DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,96	11.920,00

012	300	PCT	89.35.68 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM-CRACKER 200 GR. TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PESO DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. SERÃO REJEITADAS EMBALAGENS COM BISCOITOS QUEBRADOS VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,15	2.145,00
013	5.000	PCT	89.35.67 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER 200 GR. TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PESO DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,68	33.400,00
014	200	PCT	89.20.93 - FARINHA DE ARROZ - FARINHA TRADICIONAL DE ARROZ SEM GLÚTEN, LIVRE DE INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, APTO PARA CELÍACOS . PACOTE DE 1 KG	8,60	1.720,00
015	2.000	PCT	89.35.92 - CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABOR INTENSO, ISENTO DE GLÚTEN, DE SUJIDADES E OUTROS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 g. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE.	32,34	64.680,00
016	300	UNID	89.55.17 - CANELA EM PÓ - PÓ FINO E HOMOGÊNEO, NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPROPRIA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÃO DEVE ESTAR VIOLADA. PESO LÍQUIDO: CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ENTRE 35G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	8,96	2.688,00

017	3.000	PCT	89.35.97 - COCO SECO RALADO -SEM ACÚCAR - COCO RALADO EM FLOCOS: PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COCO RALADO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDOS ENTRE 35% A 60% ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA EMBALAGEM CONTENDO 100G.	5,80	17.400,00
018	300	UN	89.20.59 - FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM 200GR - ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	4,14	1.242,00
019	500	PCT	89.35.93 - FLOCOS DE MILHO AMARELO, SEM AÇÚCAR E SEM GORDURA TRANS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES OU CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 Kg, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES.	6,90	3.450,00
020	60	LT	89.10.43 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) À BASE DE SOJA, LATA COM 800G, NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU VIOLADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	100,12	6.007,20
021	60	LT	89.10.42 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), LCPUFAS, VITAMINAS E MINERAIS, LATA COM 800g, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU VIOLADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	90,43	5.425,80

022	60	LT	89.10.44 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), LCPUFAS, VITAMINAS E MINERAIS, LATA DE 800g, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU VIOLADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	103,5	6.210,00
023	100	PTE	89.35.85 - GELEIA DIET, PRODUTO COM POLPA DE LARANJA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA MÍNIMA DE 200GR, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ESPECÍFICO PARA DIETAS COM INGESTÃO DE AÇÚCARES CONTROLADA. SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	20,16	2.016,00
024	100	PTE	89.35.84 - GELEIA DIET, PRODUTO COM POLPA DE MORANGO NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA MÍNIMA DE 200GR, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ESPECÍFICO PARA DIETAS COM INGESTÃO DE AÇÚCARES CONTROLADA. SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	19,79	1.979,00
025	100	PTE	89.35.83 - GELEIA DIET, PRODUTO COM POLPA DE UVA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA MÍNIMA DE 200GR, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ESPECÍFICO PARA DIETAS COM INGESTÃO DE AÇÚCARES CONTROLADA. SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	19,79	1.979,00
026	50	PTE	89.35.103 - GELEIA DE FRUTA COMUM - SABOR MORANGO - PRODUTO PREPARADO COM 40 % DE POLPA DE FRUTA , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA MÍNIMA DE 200g, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	20,99	1.049,50
027	20.000	PTE	89.35.80 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL, EMBALAGEM EM POTE COM NO MÍNIMO 170GR: IOGURTE INTEGRAL, NATURAL SEM SABOR OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSO OU FIRME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	4,75	95.000,00

028	500	PTE	89.35.79 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE EM POTE COM MÍNIMO DE 170GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	3,75	1.875,00
029	30.000	PTE	89.35.102 - IORGUTE SABOR SALADA DE FRUTAS - IOGURTE NATURAL A BASE DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, EMBALAGEM EM POTE OU GARRAFA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 170g, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSO OU FIRME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	3,29	98.700,00
030	30.000	PTE	89.35.100 - IORGUTE SABOR ABACAXI COM COCO - IOGURTE NATURAL A BASE DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, EMBALAGEM EM POTE OU GARRAFA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 170g, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA , SEM ADIÇÃO DE EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSO OU FIRME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	2,99	89.700,00
031	30.000	PTE	89.35.101 - IORGUTE SABOR COCO - IOGURTE NATURAL A BASE DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, EMBALAGEM EM POTE OU GARRAFA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 170g, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSO OU FIRME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	3,29	98.700,00

032	30.000	PTE	89.35.99 - IORGUTE SABOR MORANGO - IOGURTE NATURAL A BASE DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, EMBALAGEM EM POTE OU GARRAFA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 170g, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSO OU FIRME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	3,95	118.500,00
033	12.000	LT	89.35.98 - LEITE DE COCO TRADICIONAL - 1(UM) LITRO LEITE DE COCO NATURAL: 0% GORDURA TRANS., SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DE FRUTOS SADIOS E MADUROS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. FRASCO CONTENDO 500ML.	7,41	88.920,00
034	25.000	PCT	89.10.36 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 GR – INSTANTÂNEO, COM 26% DE GORDURA. EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS VIOLADAS.	13,90	347.500,00
035	100	PCT	89.10.35 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, PACOTE 400GR - PARA USO EM CASO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU VIOLADAS.	18,94	1.894,00

036	300	PCT	89.10.37 - LEITE SEMI-DESNATADO, PACOTE COM 400GR – INSTANTÂNEO, COM GORDURA DE 06% A 2,9%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS VIOLADAS.	19,99	5.997,00
037	1200	PCT	89.15.90 - LENTILHA SECA, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O TRANSPORTE DEVERÁ OBEDECER AS REGRAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	10,95	13.140,00
038	50	PCT	89.20.63 - MACARRÃO DE ARROZ - SEM GLÚTEN E SEM OVOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE, ISENTO DE GLÚTEN, OVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 500GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	5,70	285,00
039	100	PCT	89.20.52 - MACARRÃO INTEGRAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	9,13	913,00
040	250	PCT	89.20.62 - MACARRÃO, TIPO ARGOLINHA - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA.	4,70	1.175,00

041	2500	UN	89.20.61 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA.	4,89	12.225,00
042	1000	PTE	89.35.88 - MEL FLORAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ASSIM COMO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ NÃO PODERÁ APRESENTAR ESPUMA SUPERFICIAL É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS OU SINTÉTICOS DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL/GMC/RES NO 89/99: ASPECTO: LÍQUIDO DENSO, VISCOSO, TRANSLÚCIDO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO COR: LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO - ESCURA SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO – CNNPA NO 12, DE 1978 EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS OU VIDRO, RESISTENTE E ATÓXICO, BEM VEDADO DE 1KG VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM: REGISTRO DE PROCEDÊNCIA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMEROS DE LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	35,46	35.460,00
043	2500	LT	89.15.87 - MILHO VERDE, EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,27	10.675,00

044	9000	SCH	89.35.89 - EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 520G, APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	5,22	46.980,00
045	2500	PCT	89.20.64 - PÃO DE FORMA - MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA CORTADO EM FATIAS. PACOTE DE 500 GR. SERÁ REJEITADO O PÃO COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 20 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	9,26	23.150,00
046	100	PCT	89.20.50 - PÃO DE FORMA INTEGRAL INTEGRAL, FATIADO, COM PESO MÍNIMO DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	10,75	1.075,00
047	1600	SCH	89.40.10 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - EMBALAGEM DE 1 kg, CONTENDO FRAÇÕES DE 100G A 250G, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10,90	17.440,00

048	1800	SCH	<p>89.40.11 - POLPA DE FRUTA DE UVA - EMBALAGEM DE 1 kg, CONTENDO FRAÇÕES DE 100G A 250G, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR E CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.</p> <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.</p>	9,98	17.964,00
049	3.000	PCT	<p>89.10.45 - QUEIJO PARMESÃO - QUEIJO PARMESÃO RALADO. COMPOSIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO 75%, QUEIJO MONTANHÊS, QUEIJO TROPICAL, QUEIJO MUSSARELA (LEITE, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, ANTIAGLUTINANTE: CELULOSE MICROCristalina OU DIÓXIDO DE SILÍCIO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO). SEM GLÚTEN.</p> <p>EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.</p>	11,86	35.580,00

050	5.000	POTE	<p>89.10.46 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL. PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. SEM ADIÇÃO DE AMIDO, GORDURA VEGETAL OU PROTEÍNA DE ORIGEM NÃO LÁCTEA. OBTIDO POR FUSÃO DE UMA MASSA DE COALHADA DESSORADA E LAVADA DESENVOLVIDA ATRAVÉS DE COAGULAÇÃO ÁCIDA E/OU ENZIMÁTICA DO LEITE COM ADIÇÃO DE CREME DE LEITE E/OU MANTEIGA E/OU GORDURA ANIDRA DE LEITE OU BUTTER OIL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTES (INS450iii, INS452i, INS451i, INS450v, INS451ii), REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS TAMPADOS, COM LACRE PROTETOR INTERNO ALUMINIZADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO: CADA POTE CONTÉM 400G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.</p>	12,40	62.000,00
051	30000	CP	<p>89.60.21 - SUCO DE GUARANÁ, COPO COM 290ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE</p>	0,81	24.300,00
052	2000	PCT	<p>89.20.80 - TRIGO PARA KIBE – EMBALAGEM 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O TRANSPORTE DEVERÁ OBEDECER AS REGRAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	6,35	12.700,00

053	2000	GAR	89.55.15 - VINAGRE, GARRAFA COM 750ML- O VINAGRE DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE DE VINHO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SAIS NUTRITIVOS E AÇUCARES PARA A NUTRIÇÃO DOS MICRORGANISMOS ACIDIFICANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, NEM ÁCIDOS - MINERAIS LIVRES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	4,89	9.780,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>1.613.895,00</b>

<b>LOTE 03</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	10000	KG	89.5.48 - PATINHO MOIDO - PATINHO MOÍDO (CONGELADO) CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO. ISENTA DE ADITIVOS, OUTROS INGREDIENTES E MATERIAIS ESTRANHOS. TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 5%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE ATÉ 5KG. RÓTULO: OBRIGATÓRIO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA E INDELÉVEL. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER MAIS QUE 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	41,54	415.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>415.400,00</b>

<b>LOTE 04</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO



002	7000	KG	89.5.47 - TILÁPIA - DE 1ª QUALIDADE, FILÉ, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADA, CONGELADOS UM A UM EM PACOTES CONTENDO ATÉ 5KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONTENDO VALIDADE DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C.	42,56	297.920,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>297.920,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.694.054,60</b>
--------------------	---------------------

#### **1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**1.4.1** O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender de forma adequada e contínua às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, indispensáveis à elaboração da alimentação escolar. A aquisição destes produtos é essencial para garantir a oferta de refeições diversificadas, balanceadas, nutritivas e seguras, atendendo às recomendações nutricionais necessárias ao crescimento e ao desenvolvimento das crianças e adolescentes matriculados. Além de promover a saúde e a qualidade de vida dos estudantes, a alimentação escolar contribui diretamente para a melhoria do rendimento escolar, favorece a permanência dos alunos em sala de aula, reduz índices de evasão e desempenha papel fundamental na formação de hábitos alimentares saudáveis. Assim, a contratação justifica-se como medida imprescindível para a execução das políticas públicas de educação e de segurança alimentar, assegurando a regularidade e a qualidade do serviço prestado pela Rede Municipal de Ensino.

**2.2.** O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, sendo mais adequado para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, conforme discriminado, visando suprir o estoque nas quantidades necessárias, em função do consumo médio mensal verificado, a fim de que não haja desabastecimento dos produtos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma a não prejudicar a preparação e distribuição regular da alimentação escolar, bem como a implementação e o andamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

**A)** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**5.1.1** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.1.2 Endereço de entrega:** Os objetos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CIEP 158 Prof Margarida Thompson	Rua Bulhões de Carvalho, 779 - Casa Amarela
Creche Municipal Kelma Tavares Fajardo Reis	Rua Bulhões de Carvalho, 281 - Casa Amarela
E.M. Aloísio Cautiero Horta Jardim	Estrada da Cachoeira, s/n - Enseada das



	Garças
E.M. Epitácio Campos	Av. Caiçara- Rodovia Presidente Dutra, Km 228 - Caiçara
E.M. João Feliciano	Rodovia Piraí-Paracambi, 4807 - Rosa Machado
E.M. Lúcio de Mendonça	Rua Roberto Silveira, 25 - Centro
E.M. Luiz Marinho Vidal	Rua B, 256 – Jaqueira
E.M. Marilia Lima Valente	Rua Ulisses de Souza Silva, 78 - Ponte das Laranjeiras
E.M. Manoel Alexandre de Lima	Rua Beira Lago, s/nº Ponte das Laranjeiras
E.M. Nova Esperança	Rua Luiz Marinho Vidal, 130 - Centro
Escola de Lajes	Ribeirão das Lajes, s/nº
Escola Especializada Fernando Novak - APAE	Rua Bulhões de Carvalho, 572 - Casa Amarela
Jardim de Infância Dr. Luiz Silveira	Praça de Exposição da Mata do Amador, s/n
Colégio Municipal Dr. Aurelino G. Barbosa	Estrada da Cacaria, 8401 - Cacaria
E.M. Eugênio Lourenço Corrêa	Serra do Matoso, s/n
CIEP 477 Professora Rosa da Conceição Guedes	Rua Professora Amália Pereira Guimarães, s/nº - Arrozal
Creche Municipal Léa Maria Peixoto	Avenida do Sol, s/n - Bela Vista - Arrozal
E. M. Eucalipto	Estrada Pinheiral-Santa Angélica, 1020 - Varjão
E.M. José Juarez Reis Franco	Rua Isaura Rosa, 80 - Arrozal
E. M. Rosa Carelli da Costa	Rua Varjão, 123 - Varjão
Colégio Municipal Presidente Castelo Branco	Rua Manoel Teixeira Campos Junior, 53 –Santanésia
E.M. Hugo Lemgruber Portugal	Estrada Hugo Lemgruber Portugal, 7905 – Santanésia
Jardim de Infância Professor Maia Vinagre	Rua Edmundo Botelho Pullen, 06 – Santanésia
Secretaria Municipal de Educação	Rua XV De Novembro, Nº390, Centro, Piraí-RJ

**Dias e Horários:** De segunda e terça-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

**Horário para entrega:** das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

**Telefone para contato:** (24) 2431-0161 / (24) 2431-0160;

**5.1.3** O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

**5.1.4** Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.



**5.1.5** O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

## **5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.2.1** Os bensobjeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

**5.2.2** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

**5.2.3** Os bensserão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Educação;

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

**6.4.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**6.5.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providênciа que ultrapasse a sua competência;

**6.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



**6.7.** A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**7.3.** Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**7.4.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**7.5.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

**7.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.7.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por**



**lote**, observados os preços unitários máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 3.694.054,60 (Três milhões seiscentos e noventa e quatro mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

**9.2.** Data base dos orçamentos: Novembro/2025

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substitui-los.

## **11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**11.1.** A contratada deverá cumprir as orientações descritas no art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

## **12. SANÇÕES:**

**12.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Piraí - RJ, 28 de Novembro de 2025.

Elaborado por:

**Alexandre Gonçalves da Silva Graseff**  
Setor de Compras  
Matrícula: 13544

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:



Camila Barros da Silveira  
Nutricionista  
Núcleo de Alimentação Escolar  
Matrícula: 13747

Edivaldo Vieira Gomes Filho  
Secretário Escolar  
Núcleo de Alimentação Escolar  
Matrícula: 11806

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Autorizado por:

**Paulo Mauricio Carvalho de Souza**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE PIRAI  
Praça Getúlio Vargas, S/Nº  
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a fornecer os gêneros alimentícios descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01						

Preço Global: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ preço por extenso \_\_\_\_ )

Forma de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal



### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ para Eventual Aquisição de \_\_\_\_\_, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, que celebram a Município de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr \_\_\_\_\_ e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01



(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o Minucípio de Piraí não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.1.2. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 23.1.1, deste edital.
- 3.1.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e diariamente de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar
- 3.1.4. Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.1.5. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.6. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

#### **3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada entrega, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 3.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, osprodutos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigesimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

#### **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
  - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;



- 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
  - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
  - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
  - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
  - 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
  - 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as circunstâncias a seguir elencadas:
  - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Litar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
  - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

## **9. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.  
**OU**
- 9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de \_\_\_\_\_ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;
- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;
- 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
  - 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.



## **10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital. Essa restrição tem como objetivo limitar a utilização da ata exclusivamente para entidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais que regulam esse tipo de procedimento e garantindo que o processo de adesão esteja em conformidade com as especificidades locais.

## **13. DO ORGÃO GERENCIADOR**



- 13.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

#### **14. DAS SANÇÕES**

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

#### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **16. DO FORO**

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Município de Piraí e pelo representante legal da Registrada.

Piraí/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE PIRAÍ

CONTRATADA



**MINUTA – ANEXO IV**

**CADASTRO DE RESERVA – ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com disposto no item 13.18 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, para o fornecimento de gêneros alimentícios, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

<b>2ª Classificada</b>					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		e-mail:		Telefone:	
QUANT	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO:</b>					

Piraí/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° /2025**

Termo de Contrato n° \_\_\_\_\_/2025 para Aquisição de \_\_\_\_\_, entre o Município de Piraí e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Piraí, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Piraí/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O preço global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.), conforme proposta da **CONTRATADA** discriminada no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNIT(R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL(R\$)</b>
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>						

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

I. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

II. O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item I

III. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicita.

IV. Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

V. O objeto deverá atender a todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2025, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

VI. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATADA** sujeita as sanções previstas na clausula décima primeira deste instrumento.



VII. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

V. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

VI. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providênciа que ultrapasse a sua competência.



VII. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VIII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

IX. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “*pro rata tempore*”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
  - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
  - b. Der causa a inexecução total do contrato;
  - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
  - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
  - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
  - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- No caso de inexequção parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
  - No caso de inexequção total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexequção total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Piraí, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
\_\_\_\_\_  
PIRAÍ  
1707 1831

